



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 6.059, DE 31 DE JULHO DE 2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE ITAPEVI, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO SECUNDÁRIO DE ESGOTOS SÃO JOÃO DO BARUERI 7, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área de 417,30m² (quatrocentos e dezessete metros quadrados e trinta décimos quadrados) para implantação do Coletor Tronco Secundário de Esgotos, na Estrada da Curva, n.º 4, no bairro Chácara Santa Cecília, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º EMQ-565/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro n.º 1702/085, a saber:

Cadastro n° 1702/085 - Planta n° EMQ-565/24

Proprietário: Nelson Frazzato

Área: (1 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 1) = 417,30m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Faixa de terras que uma área de terras situada em perímetro urbano, designada Chácara 03 e 3-A da quadra 3, localizada no lugar denominado "CHÁCARAS SANTA CECÍLIA", no Sítio da Saudade, no Município e Comarca de Itapevi-SP, identificado pela Matrícula 24.744 do C.R.I. de Cotia-SP, representada no desenho SABESP EMQ-565/24, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado na divisa com a chácara 4, distante 35,80m da Estrada da Curva, daí, segue pela referida divisa por 8,12m até o ponto aqui designado "10"; deflete à direita com ângulo interno de 132°20'48" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 22,27m até o ponto aqui designado "11"; deflete à direita com ângulo interno de 125°24'51" e segue por 34,66m até o ponto aqui designado "12"; deflete à esquerda com ângulo interno de 211°13'04" e segue por 12,47m até o ponto aqui designado "13", confrontando desde o ponto 10 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 68°52'08" e segue confrontando com a Chácara 2-A por 6,43m até o ponto aqui designado "14"; deflete à direita com ângulo interno de 111°07'52" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 11,83m até o ponto aqui designado "15"; deflete à direita com ângulo interno de 148°46'56" e segue por 33,24m até o ponto aqui designado "16"; deflete à esquerda com ângulo interno de 234°35'09" e segue por 24,64m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 14 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro com ângulo interno de 47°39'12", encerrando uma área de 417,30m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 de julho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de julho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO